



### Câmara Municipal De Taquarituba

#### **Poder Legislativo**

Portarias .....	2
Resoluções .....	5

### Prefeitura Municipal De Taquarituba

#### **Convênios**

Notificação .....	11
-------------------	----

#### **Coordenadoria Municipal da Ação Social**

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - C M D C A .....	12
---	----

#### **Coordenadoria Municipal da Educação**

Portarias .....	13
-----------------	----

#### **Secretaria**

Decretos .....	16
Portarias .....	17

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### **ALBERGUE BOM SAMARITANO**

CNPJ: 04.321.699/0001-42

Telefone:

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: [albosc2@hotmail.com](mailto:albosc2@hotmail.com)

Rua Dr Ataliba Leonel, nº 979 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

#### **Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba**

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: [apaetaquarituba@gmail.com](mailto:apaetaquarituba@gmail.com)

Sede I - CER II - Rua Itapetinga, 128 Sede II - Av.ª Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: [www.apaetaquarituba.org.br](http://www.apaetaquarituba.org.br)

#### **Associação Atlético Villa Clube**

CNPJ: 49.801.587/0001-27

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: [associacaovillaclube@gmail.com](mailto:associacaovillaclube@gmail.com)

Rua Itapetinga, nº 293 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

#### **Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"**

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: [asadeq.luzdavid@hotmail.com](mailto:asadeq.luzdavid@hotmail.com)

Chácara Lageado , nº s,n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP



### **Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina**

CNPJ: 10.462.524/0003-10  
Telefone: (00) 0000-0000  
Celular: (11) 9888-89868  
E-mail: drg@santamarcelinacultura.org.br  
Largo General Osório, nº 147 - Luz - CEP: 01213-010  
São Paulo - SP  
Site: [www.santamarcelinacultura.org.br](http://www.santamarcelinacultura.org.br)

### **Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata**

CNPJ: 12.164.664/0001-75  
Telefone: (00) 0000-0000  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [apatataquarituba@gmail.com](mailto:apatataquarituba@gmail.com)  
Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba**

CNPJ: 03.054.260/0001-38  
Telefone: (14) 3762-2766  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [voluntariosdocancer@hotmail.com](mailto:voluntariosdocancer@hotmail.com)  
Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Câmara Municipal De Taquarituba**

CNPJ: 50.366.483/0001-10  
Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [camara@camarataquarituba.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquarituba.sp.gov.br)  
Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [camarataquarituba.sp.gov.br](http://camarataquarituba.sp.gov.br)

### **Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba**

CNPJ: 03.148.801/0001-97  
Telefone: (14) 3762-3399  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [capstuba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:capstuba@taquarituba.sp.gov.br)  
Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Casa Da Criança De Taquarituba**

CNPJ: 45.913.456/0001-80  
Telefone: (14) 3762-1944  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [casataquarituba@gmail.com](mailto:casataquarituba@gmail.com)  
Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [casadacriancataquarituba.com.br](http://casadacriancataquarituba.com.br)

### **Ccev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp**

CNPJ: 52.034.493/0011-56  
Telefone: (00) 0000-0000  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [ccevtaquarituba@yahoo.com.br](mailto:ccevtaquarituba@yahoo.com.br)  
Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba**

CNPJ: 50.799.766/0001-56  
Telefone: (14) 3762-1146  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com)  
Rua Tejúpá, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Prefeitura Municipal De Taquarituba**

CNPJ: 46.634.218/0001-07  
Telefone: (14) 3762-9666  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br)  
Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br)

### **Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba**

CNPJ: 45.437.175/0001-07  
Telefone: (14) 3762-2700  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [santacasataquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasataquarituba@yahoo.com.br)  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP



## Câmara Municipal De Taquarituba

### Poder Legislativo

#### Portarias



## Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10  
e-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

### PORTARIA Nº 11/2025

#### “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE PARTE DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR”

**SÉRGIO GLEISON DE SÁ**, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Seção X - Licença Prêmio - Do Estatuto do Servidor Público Municipal,

#### RESOLVE,.....

**Art. 1º** Conceder parte do pagamento da licença-prêmio a servidora da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, **Elza Aparecida Fermino Luvizon**, referente ao período compreendido entre maio/2016 a maio/2021.

**Art. 2º** Será indenizado em pecúnia o equivalente a 15 (quinze) dias da licença-prêmio, pagos após deferimento do Presidente da Câmara.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C.M de Taquarituba, 25 de Fevereiro de 2025.

**Sérgio Gleison de Sá**  
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DA C.M. DE TAQUARITUBA

Elza Ap. Fermino Luvizon  
Dirigente Administrativo

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba - SP



## Câmara Municipal De Taquarituba

### Poder Legislativo

#### Portarias



## Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10  
e-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

### PORTARIA Nº 12/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

SÉRGIO GLEISON DE SÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FACULTAM O CARGO...

RESOLVE.....

**Art. 1º** Conceder ao servidor abaixo relacionado licença, para tratamento de saúde de acordo com o Capítulo VI, Seção I, artigo 109, inciso I, da Lei Complementar 025/2004, conforme demonstrativo abaixo.

Servidor	Cargo	Período de licença	Dias Concedidos
Pedro Gadelha Jardim	Encarregado de Informática, Áudio e Vídeo	23/02/2025 a 23/04/2025	60 dias

**Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

C.M de Taquarituba, 25 de Fevereiro de 2025.

Sérgio Gleison de Sá  
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DA C.M. DE TAQUARITUBA

Elza Aparecida Fermino Luvizon  
Dirigente Administrativo

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba - SP



## Câmara Municipal De Taquarituba

### Poder Legislativo

#### Portarias



## Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10  
e-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

### PORTARIA Nº 13/2025

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SUPLENTE PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO EM PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME LEI 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”.**

**SÉRGIO GLEISON DE SÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FACULTAM O CARGO...**

**RESOLVE...**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **RAQUEL FELIPI DA ROSA DE SOUZA**, lotado no cargo de Zelador, no período de 23/02/2025 a 23/04/2025, para substituir o titular **PEDRO GADELHA JARDIM**, lotada no cargo de Encarregado de Informática, Áudio e Vídeo, na Equipe de Apoio em processo licitatórios, nomeada pela Portaria 26/2023, durante o período de licença saúde do titular.

**Art. 2º** A servidora designada no artigo anterior fará jus ao adicional por desempenho de função, previsto no art. 19 da LC 228/2015, enquanto estiver no cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente **PORTARIA** serão cobertas com recursos próprios existentes no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2025.

**C.M de Taquarituba, 25 de Fevereiro de 2025.**

**Sérgio Gleison de Sá**  
**Presidente da Câmara**

**REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA DA C.M. DE TAQUARITUBA**

**Elza Aparecida Fermino Luvizon**  
**Dirigente Administrativo**

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba - SP



## Câmara Municipal De Taquarituba

### Poder Legislativo

#### Resoluções

1

## *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10  
E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

### RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

#### ***“REGULAMENTA A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**SÉRGIO GLEISON DE SÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 24, INCISO III DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** A cessão de uso de espaço público da Câmara Municipal de Taquarituba compreende as dependências do plenário, hall de entrada e sanitários localizados no hall, de entrada livre acesso ao público e com saída de emergência, em horário não utilizado para sessões ou eventos organizados pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo Único:** Fica vedada a utilização ou acesso às demais dependências, destinadas, exclusivamente, às atividades administrativas e a segurança dos documentos do Poder Legislativo.

**Art. 2º** A cessão de uso das dependências do plenário será autorizada pelo Presidente da Câmara, para realização das seguintes atividades:

- I – convenções partidárias;
- II – congressos;
- III – seminários;
- IV – jornadas;
- V – simpósios;
- VI – cursos;
- VII – palestras;
- VIII – conferências;
- IX – solenidades;
- X – reuniões;
- XI – cerimônia fúnebre de autoridade e servidores públicos, apenas.
- XII – solenidades de formatura escolares.

**Art. 3º** O Plenário não será cedido para realização de:

- I - atividades com fins lucrativos;
- II – promoção pessoal;
- III – atividades vedadas em lei.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP.



## *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

**Art. 4º** O uso do prédio da Câmara Municipal será cedido de segunda à sexta-feira, não sendo permitido aos sábados, domingos e feriados e em períodos de recesso administrativo, exceto quanto aos funerais e às convenções partidárias.

**Art. 5º** A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços e será gratuita.

**Parágrafo Único:** A substituição do recipiente de água existente no hall de entrada ficará sob o encargo do solicitante da cessão de uso do prédio.

### DA RESERVA PARA USO

**Art. 6º** Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na Câmara de Vereadores.

**§ 1º** Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias em relação à data do evento.

**§ 2º** Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

**Art. 7º** Do pedido de cessão para uso do plenário deverão constar:

- I – identificação da entidade promotora do evento;
- II – identificação do responsável pela ação;
- III – indicação do fim a que se destina a utilização;
- IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;
- V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
- VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se utilizará.

**Art. 8º** A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

**Art. 9º** A utilização do Plenário depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal e da assinatura do termo de cedência, documento em anexo.

**Art. 10.** É expressamente proibido:

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP.



## *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

**I** - afixar cartazes, enfeites, banners e congêneres nos móveis, poltronas e paredes, bem como qualquer tipo de fita adesiva, pregos e/ou equivalentes;

**II** - o uso de som ao vivo ou mecânico que ultrapasse os limites do razoável, considerando-se a área residencial da localização do espaço público;

**III** - ultrapassar a capacidade máxima de pessoas para uso das dependências do espaço público (293 pessoas), de acordo com o AVCB e em conformidade com a Lei nº 13.425/2017;

**IV** - danificar, retirar, deslocar ou emprestar bens móveis, utensílios, equipamentos eletrônicos, quadros ou outros objetos existentes no local;

**V** - fumar, ingerir bebidas alcoólicas e/ou comidas nas dependências;

**VI** - a manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.

**VII** - adentrar nas áreas administrativas e/ou de serviço (gabinetes, secretaria, sala de reuniões e de assessorias, cozinha, arquivos, banheiros).

**VIII** - que o cessionário ceda seu direito de uso à terceiros que não participaram do procedimento de cessão de uso.

**Art. 11.** A desistência da utilização do Plenário, já requerida, deverá ser comunicada à Câmara Municipal assim que ocorrida.

### **DOS DANOS, REPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL**

**Art. 12.** Os danos causados às instalações e dependências que compreendem o espaço público, incluindo plenário, hall de entrada e sanitários, mesmo que involuntariamente, e as subtrações e desaparecimento de bens, terão seus respectivos valores indenizados à Câmara Municipal de Taquarituba, por se tratar de patrimônio público e por estes se responsabilizando o interessado signatário do requerimento de reserva das dependências.

§ 1º O interessado e responsável pelo uso do espaço público comunicará imediatamente ao servidor responsável designado pela Câmara Municipal, quando da ocorrência de danos que possam comprometer a segurança do imóvel e das pessoas. Nos demais casos, a comunicação deverá ser feita à Secretaria no primeiro dia útil seguinte ao uso das dependências.

§ 2º Os danos serão apurados e apresentados ao interessado responsável pela utilização, cujo valor deverá ser por ele pago no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua ciência.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP.





## *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

§ 3º Em caso de dano ou subtração de bem, não é admitida a reposição pelo interessado e/ou responsável pelo uso do espaço público, o que será feito pela Secretaria da Câmara Municipal, com vistas à manutenção do padrão e da qualidade dos bens existentes à época da reserva.

**Art. 13.** O interessado usuário é inteiramente responsável por eventuais acidentes causados ou atos que resultarem danos a si ou a terceiros, bem como por aqueles atribuídos aos prestadores de serviços por ele contratados.

**Art. 14.** A ornamentação/decoração do evento, a qual é permitida apenas de forma suspensa (vasos, arcos, tripés/pedestais), deverá ser feita na data e horário especificado no pedido de reserva, ao passo que a sua remoção deverá ser feita imediatamente ao término do uso.

**Parágrafo Único.** Após o prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá retirar o material de decoração, não se responsabilizando por eventuais danos.

**Art. 15.** A Câmara Municipal não se responsabiliza por objetos deixados no interior das suas dependências e nas áreas que o cercam, bem como furto ou acidente com veículo na área externa do estacionamento.

**Art. 16.** O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

**I** – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 1 (um) ano;

**II** – demais medidas legais cabíveis.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA  
24 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÉRGIO GLEISON DE SÁ**  
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Elza Ap. Fermino Luvizon  
Dirigente Administrativo

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP.



## *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Cessão de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Taquarituba, do outro, ....., na forma a seguir estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Taquarituba, denominada **CEDENTE**, neste Ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador \*\*\*\*\* e, de outro lado, ....., neste ato representado pelo ....., neste termo denominada **CESSIONÁRIA**, de acordo com o disposto na Resolução nº ....., de .....de ....., resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário, com a finalidade de utilização pela **CESSIONÁRIA**, para fins de ....., no dia .....das .....h às.....h.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente cessão de uso está condicionada ao estabelecido na Resolução nº ....., de ....., e no presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O uso do espaço cedido, objeto deste Termo é gratuito para a **CESSIONÁRIA**, havendo ônus quanto às obrigações contidas neste instrumento e na Resolução nº ....., de .....de .....

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada à **CESSIONÁRIA** a manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É concedida a prerrogativa à **CEDENTE** fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A presente cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vistoria:** Fica estabelecido que as partes devam participar, conjuntamente, do ato de vistoria inicial e final, lavrando os devidos termos, com as observações necessárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cedente poderá designar servidor público para realizar o ato de vistoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:** A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo tempo que durar o evento.

**CLÁUSULA QUARTA – Do uso:** O uso do espaço cedido deve estar de acordo com a Resolução nº ....., de ....., devendo a **CESSIONÁRIA** zelar pelo Plenário.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP.



## *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

**CLÁUSULA QUINTA – Das Penalidades:** As penalidades por descumprimento são as estabelecidas no art. .... da Resolução nº ....., de .....

**CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão:** O presente Termo poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Controvérsias:** Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Taquarituba, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara  
Cedente**

.....  
**Cessionário**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP.



### Prefeitura Municipal De Taquarituba

#### Convênios

#### Notificação

**INAPLICABILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** **OBJETO:** *“Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Taquarituba e Associação Atlética Villa Clube de Taquarituba, objetivando a transferência de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Impositiva do Legislativo, atendendo o Cronograma de Desembolso, no valor total de R\$80.000,00, destinados ao CUSTEIO das atividades da Associação, conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.* **RATIFICAÇÃO:** Conforme previsto no artigo 29 da Lei 13.019/2014 e alterações e considerando os termos retro referidos, resumidos na dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração com a entidade **“ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILLA CLUBE”** CNPJ nº 49.801.587.0001-27, **RATIFICO** o Termo de Dispensa de chamamento público e **AUTORIZO** a celebração supracitada no objeto. Publique-se nos termos do artigo 32, da Lei 13.019/2014 e alterações, e que seja emitida a respectiva nota de empenho. **Taquarituba, 25/02/2025 EDER MIANO PEREIRA** Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal De Taquarituba

#### Coordenadoria Municipal da Ação Social

#### Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - C M D C A



#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente TAQUARITUBA – SP

Av. João Osvaldo Leiva, 400 - Novo Centro  
Taquarituba – SP CEP 18740-000

Tel: (14) 3762-4346 Fax (14) 3762-4111 e-mail: fmdca@taquarituba.sp.gov.br



**EXTRATO.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarituba, aprovou o projeto “Investindo no Futuro” no valor de R\$ 217.703,46 (Duzentos e dezessete mil setecentos e três reais e quarenta e seis centavos) da Casa da Criança de Taquarituba/SP - CNPJ 45.913.456/0001-80, visando a captação de recursos no período de 11 de fevereiro de 2025 à 11 de fevereiro de 2027. Taquarituba, 26 de fevereiro de 2025. Rodrigo Balazina - Presidente do CMDCA.



### Prefeitura Municipal De Taquarituba

#### Coordenadoria Municipal da Educação

##### Portarias



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

#### **COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Joanni Bortotti, nº 351 - Novo Centro - Taquarituba - SP  
CEP - 18.740-000 - Fone: (14) 3762-2233 - E-mail: [educacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:educacao@taquarituba.sp.gov.br)

#### **PORTARIA CME N.º 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a atualização/revisão do Projeto Político Pedagógico - PPP das Unidades de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental que integram a Coordenadoria Municipal da Educação, para o Ano Letivo 2025.*

**O COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA,**  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n.º124/2010 e em acordo com o Decreto n.º 03 de 05 de janeiro de 2021.

**Considerando,** a Lei Federal N.º 9.394/96 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando,** a Base Nacional Comum Curricular homologada em 20 de dezembro de 2017;

**Considerando,** a Deliberação CEE/SP N.º 169/2019 Referencial Curricular Estadual-Currículo Paulista;

**Considerando,** a necessidade de que o Projeto Político Pedagógico assegure a qualidade das ações escolares em todos os níveis atendidos;

#### **Resolve:**

**Artigo 1º** - A atualização/revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental que integram o Sistema Municipal de Ensino de Taquarituba, para o ano letivo de 2025, seguirá as diretrizes contidas nesta Portaria.

**Artigo 2º** - A atualização/revisão do PPP deve estar alinhada à BNCC, aos princípios e valores dos Direitos Humanos, a Gestão Democrática, a Educação Integral, a BNCC do Diretor Escolar, dentre outros documentos e normas vigentes.

**Artigo 3º** - Revisar as Atividades de Diagnóstico do Módulo 2 - Diagnóstico e Análise Situacional:

- a) - Atividade 12: Diagnóstico da Dimensão Pedagógica (Ensino Fundamental);**

Avenida Mário Covas, nº 1915 – Tel: (14)3762-9666 – CEP: 18.470-000 – Taquarituba – SP  
CNPJ: 46.634.218/0001-07 – Site: <http://www.taquarituba.sp.gov.br>  
E-mail: [pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - CX Postal 33



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

### **COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Joanni Bortotti, nº 351 - Novo Centro - Taquarituba - SP  
CEP - 18.740-000 - Fone: (14) 3762-2233 - E-mail: [educacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:educacao@taquarituba.sp.gov.br)

- b) Atividade 13: Análise Situacional da Dimensão Pedagógica (Ensino Fundamental);
- c) Atividade 14: Diagnóstico e análise Situacional das avaliações das Aprendizagens na Escola;
- d) Atividade 15: Diagnóstico e Análise Situacional da Dimensão Administrativa financeira (Recursos Humanos);
- e) Atividade 16: Diagnóstico e Análise Situacional da Dimensão Administrativa-financeira (Infraestrutura e recursos);
- f) Atividade 17: Diagnóstico dos Projetos Institucionais da Rede de Ensino e da Rede;
- g) Atividade 18: Diagnóstico e Análise Situacional Indicadores de Qualidade (Educação Infantil).

**Artigo 4º** - Revisar as atividades do Módulo 5 - Plano de Ação:

- a) Atividade 24: Lista de prioridades da escola;
- b) Atividade 25: Lista de prioridades do território;
- c) Atividade 26 e 28: Exercício da árvore de problemas da escola;
- d) Atividade 27: Avaliação dos projetos institucionais;
- e) Atividade 29: Objetivos e metas do território educativo;
- f) Atividade 30: Plano de Ação da escola.

§ 1º Nas atividades 28 e 30, os objetivos, metas e indicadores para o Plano de Ação devem estar focados no aprendizado e desenvolvimento infantil do aluno;

**Artigo 5º** - As atividades 9, 10, 23, 25 e 29 devem ser elaboradas em grupo de acordo com o território educativo.

**Artigo 6º** - A página que consta Revisões do PPP precisa ser preenchida toda vez que realizar uma alteração/atualização no PPP.

**Artigo 7º** - As atualizações do PPP deverão ser aprovadas pelo Conselho de Escola e encaminhado pelo flowdocs da Supervisão Pedagógica, com ofício dirigido ao Coordenador Municipal da Educação, até o dia **04/04/2025**.

§ 1º O documento citado no caput deste artigo passará por análise do Conselho Municipal da Educação para o parecer conclusivo e será homologado pelo Coordenador Municipal da Educação em despacho publicado no Diário Oficial de Taquarituba.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarituba, 25 de fevereiro de 2025.

**Kleberson Andrade Gomes de Camargo**  
**Coordenador Municipal da Educação**

Avenida Mário Covas, nº 1915 – Tel: (14)3762-9666 – CEP: 18.470-000 – Taquarituba – SP  
CNPJ: 46.634.218/0001-07 – Site: <http://www.taquarituba.sp.gov.br>  
E-mail: [pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - CX Postal 33



### Prefeitura Municipal De Taquarituba

#### Coordenadoria Municipal da Educação

##### Portarias



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

#### **COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Joanni Bortotti , nº 351 - Novo Centro - Taquarituba - SP  
CEP - 18.740-000 - Fone: (14) 3762-2233 - E-mail: [educacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:educacao@taquarituba.sp.gov.br)

#### **PORTARIA CME N.º 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

#### *Designa comissão de estudo dos Níveis de Vencimento do Magistério.*

O COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n.º124/2010 e em acordo com o Decreto n.º 03 de 05 de janeiro de 2021.

#### **Resolve:**

**Artigo 1º** - Fica designada a seguinte Comissão para sobre a presidência da 1ª, analisar a adequação dos Níveis de Vencimento do Magistério.

<b>Escolas</b>	<b>Representantes</b>
Coordenadoria Municipal da Educação	Katiane de Fátima Fogaça Campos
EM Prof. Julieta Trindade Evangelista	Adriana Cristina Barreto
EM Prof. Maria Esther Di Paschoal	Maria Donizete de Lima
EMEI Prof. Flávia Grasselli de Oliveira	Maria Aparecida Custódio
EMEI Prof. Áurea Lamarca	Andréa Cristina de Oliveira Silva
EM Prof. Virginia Ottilia Mascarenhas de Moraes	Antonio A. Costa Lima
EM Prof. Maria de Lourdes M. R. dos Santos	Márcia Cristina da Silva Nunes
EM Prof. Bernadete de Lourdes G. Cláudio	Rosemary Aparecida Braz
EM Prof. Célia de Castilhos Ferreira	Maria Carolina Teixeira Bueno
EMEI Prof. Consuello Monteiro de Gonçalves	Patrícia Rocha da Silva Barreto
EMEI Prof. Jacyra Lopes Rodrigues	Viviane Maria Lourenço

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarituba, 25 de fevereiro de 2025.

***Kleberson Andrade Gomes de Camargo***  
Coordenadora Municipal da Educação

Avenida Mário Covas, nº 1915 – Tel: (14)3762-9666 – CEP: 18.470-000 – Taquarituba – SP  
CNPJ: 46.634.218/0001-07 – Site: <http://www.taquarituba.sp.gov.br>  
E-mail: [pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - CX Postal 33





### Prefeitura Municipal De Taquarituba

#### Secretaria

#### Decretos

#### DECRETO N.º 118, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### *Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por Transposição de Recurso e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.968, de 16 de dezembro de 2024,

#### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Recurso na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme discriminação das despesas abaixo:

03.1.01 – Caixa de Aposentadoria do Servidor Público  
09.272.0060.1139.0000 – Investimentos para a manutenção Caixa de Aposentadoria  
012.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - R\$ 60.000,00  
0.04.00.690.000 – Taxa Administração

**Artigo 2.º** Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, poderá ser anulada a dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

#### Anulação:

03.01.01 – Caixa de Aposentadoria do Servidor Público  
99.999.0060.9999.0000 – Reserva de Contingência  
030.9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência = R\$ 60.000,00  
0.04.00.600.000 – RPPS – Convênios/entidades/fundos  
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 60.000,00

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 25 de fevereiro de 2025.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária Administrativa*



### Prefeitura Municipal De Taquarituba

#### Secretaria

#### Portarias

#### PORTARIA GP Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre designação de Gestor e Responsável Técnico para celebração de convênio.*

**ÉDER MIANO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Designar a servidora NAYARA MARIA VIEIRA, RG. 49.947.254-8, Contadora, CRC 337.931/SP, e o servidor WILLIAM RAFAEL PULZ DA SILVA, RG. 44.910.020-0, Engenheiro Civil devidamente habilitado da Prefeitura, CREA 5070211633, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – 16ª RA do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** Revoga Portaria GP n.º 10, de 22 de agosto de 2022.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 25 de fevereiro de 2025.

**EDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária Administrativa*